



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 02 DE MARÇO DE 2022

*Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo:
Em, 02/03/2022
Secretário*

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2022.”**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.166.792,12 (Dois milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e doze centavos), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação para Transformar

Proj. Ativ: 1065 – Construção e Reforma de Espaços Educacionais

Elem. Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 171 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Valor Total: R\$ 1.996.792,12



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Ficha: 213

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0006 - Educação para Transformar

Proj. Ativ: 2163 - Manutenção dos Espaços Educacionais

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Valor Total: R\$ 170.000,00

Ficha: 256

Artigo 2º - Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação, advinda de Recursos das Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II:

Fonte de Recursos: 171 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Valor Total: R\$ 1.996.792,12

Artigo 3º - O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será o proveniente do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, advindo da seguinte Fonte de Recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

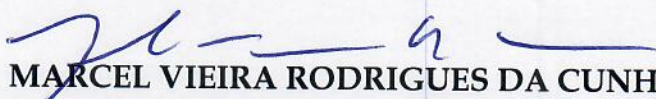


Fonte de Recursos: 222 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Valor Total: R\$ 170.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 02 de março de 2022.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE MARÇO DE 2022

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2022.”**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.166.792,12 (Dois milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e doze centavos), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0006 - Educação para Transformar

Projeto Atividade: 1065 - Construção e Reforma de Espaços Educacionais

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 171 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Valor Total: R\$ 1.996.792,12



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Ficha: 213

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0006 - Educação para Transformar

Projeto Atividade: 2163 - Manutenção dos Espaços Educacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Valor Total: R\$ 170.000,00

Ficha: 256

Art. 2º - Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação, advinda de Recursos das Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II:

Fonte de Recursos: 171 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Valor Total: R\$ 1.996.792,12

Art. 3º - O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, será o proveniente do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, advindo da seguinte Fonte de Recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Fonte de Recursos: 222 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Valor Total: R\$ 170.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 08 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA
RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662
Dados: 2022.03.08 15:26:46 -03'00'

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL